



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

DECRETO Nº 25.732/2012

Súmula: "Aprova o loteamento denominado **Jardim Juruá** e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme autorizações contidas no artigo 27, da Lei Municipal nº 1.030, de 28 de dezembro de 1.995 e no art. 13, § único da Lei Federal 6766/79, e inciso XXX, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Araucária, e atendendo ao solicitado no Processo Administrativo nº 211/2003,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento **JARDIM JURUÁ** de propriedade da COHAB-ARAUCÁRIA (Companhia Municipal de Habitação de Araucária), localizado no Bairro Campina da Barra, deste Município, com a área total de 48.674,00m² (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro metros quadrados), conforme matrícula sob nº 30.069, de 28 de maio de 2001, do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, nos termos deferidos no Processo Administrativo nº 211/2003, em razão do preenchimento dos requisitos previstos na Legislação Municipal e Federal.

Art. 2º. São integradas ao domínio do Município de Araucária, nos termos do artigo 22, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, num total de 32.675,73m² (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco metros e setenta e três decímetros quadrados), as seguintes áreas:

a) Para sistema viário, área de 9.167,25m² (nove mil, cento e sessenta e sete metros e vinte e cinco decímetros quadrados), perfazendo 18,83% da área total;

b) Área Institucional: com 103,17m² (cento e três metros e dezessete decímetros quadrados), perfazendo 0,21% da área total;

c) Área de Preservação de Fundo de Vale: com 13.670,00m² (treze mil, seiscentos e setenta metros quadrados), perfazendo 28,08% da área total, e

d) Área de Reserva Legal, com 9.735,31m² (nove mil, setecentos e trinta e cinco metros e trinta e um decímetros quadrados), perfazendo 20,00% da área total.

Art. 3º. O presente loteamento é de interesse social, tendo a destinação específica para o atendimento de mutuários de baixa renda cadastrados na COHAB-ARAUCÁRIA deste Município.

Art.4º. A COHAB-ARAUCÁRIA (Companhia Municipal de Habitação de Araucária) arcará com a execução de toda a infraestrutura do loteamento, conforme informação constante às fls. 429 do Processo Administrativo nº 211/2003.



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Página 02/02 – Decreto nº 25.732/2012

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 05 de novembro de 2012.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

ALMIR LEMOS
Procurador Geral do Município

MARIO CELSO RIGOLINO TORRES
Secretário Municipal de Urbanismo